



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0010067-38.2023.5.03.0057**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 23/01/2023

Valor da causa: R\$ 58.345,05

Partes:

AUTOR: ISRAEL ALVES DA SILVA

ADVOGADO: ELLEN APARECIDA GUIMARAES

ADVOGADO: FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

AUTOR: ANDERSON DE SOUZA ASSIS

ADVOGADO: THAIS MENDES PEREIRA

ADVOGADO: MOISES DE OLIVEIRA CARVALHO

ADVOGADO: MARINA OLIVEIRA SILVA

RÉU: FORTEBANCO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

TERCEIRO INTERESSADO:

TERCEIRO INTERESSADO: THAIS COSTA BASTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS
Rua Pernambuco, nº. 239, Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35500-008
E-mail: vt1.divinopolis@trt3.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Exmo. Dr. ANSELMO BOSCO DOS SANTOS, MM. Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis/MG, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que no dia **09/06/2026**, a partir das **09:00 horas**, no **Auditório do RIVER PALACE HOTEL**, situado à **Rua Pernambuco, 154, Centro, Divinópolis/MG**, e simultaneamente através do site **www.alessandroteixeiraleiloes.com.br**, nas modalidades de **Leilão PRESENCIAL E ELETRÔNICO**. O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA, JUCEMG sob n.º 992/2015** com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais **www.leiloesjudiciais.com.br**, serão levados a leilão/praca única, podendo ser aceitos lances a partir de 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação, **exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade**, dos seguintes bens penhorados nos autos e a seguir relacionado, com suas respectivas avaliações:

01 – Nº ÚNICO CNJ: 0010067-38.2023.5.03.0057

NATUREZA: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ISRAEL ALVES DA SILVA (CPF: 050.114.466-89)

RECLAMADOS: FORTEBANCO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 86.644.697/0001-59)

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) Caminhão VW/8.150 MIB METROPOLIS, ano de fabricação/modelo 2011/2012, placas HLQ5260, cor cinza, combustível diesel, Renavam 00450575705, Chassi 9532952P2CR204381, com capacidade para motorista e 03 passageiros, parte traseira com cofre e senha, porta arma, conservado.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Divinópolis, nº 166, Santa Tereza, Belo Horizonte/MG.

AValiação: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em 05 de outubro de 2023.

LANCE MÍNIMO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS
Rua Pernambuco, nº. 239, Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35500-008
E-mail: vt1.divinopolis@trt3.jus.br

**No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.*

DEPOSITÁRIO: SANDRA LÚCIA P. NETO, Rua Divinópolis, nº 166, Santa Tereza, Belo Horizonte/MG.

ÔNUS: Consta débitos de IPVA (2023 A 2026), no valor de R\$ 5.928,21 (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), em 25/03/2026; Débitos de Licenciamento (2023 a 2026) no valor de R\$ 186,13 (cento e oitenta e seis reais e treze centavos), em 25/03/2026; Consta Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00101371420235030006 da 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00101389620235030006 da 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00102592720235030006 da 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00103883220235030006 da 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00104247420235030006 da 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00104634220215030006 da 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00104662620235030006 da 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00108791020215030006 da 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00100436320235030007 da 7ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00101865220235030007 da 7ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00103562420235030007 da 7ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00106792920235030007 da 7ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00100660620235030008 da 8ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 0010410-84.2023.5.03.0008 da 8ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS
Rua Pernambuco, nº. 239, Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35500-008
E-mail: vt1.divinopolis@trt3.jus.br

Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 0010304-19.2023.5.03.0107 da 28ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00100339220235030112 da 33ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00105916420235030112 da 33ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00100529520235030113 da 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00101308920235030113 da 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00101317420235030113 da 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00101975420235030113 da 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00104917720215030113 da 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00105714120215030113 da 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00109657720235030113 da 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00105341120215030114 da 35ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00104157820215030137 da 37ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00104965620235030137 da 37ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00102156220215030140 da 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00103015920235030141 da Vara do trabalho de Araçuaí/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00103561020235030141 da Vara do trabalho de Araçuaí/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00107982420235030028 da 3ª Vara do trabalho de Betim/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Circulação, nos autos nº 00102642120225030059 da 1ª Vara do trabalho de Governador Valadares/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00106964020225030059 da 1ª Vara do trabalho de Governador Valadares/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00100235320245030099 da 2ª Vara do trabalho de Governador Valadares/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS
Rua Pernambuco, nº. 239, Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35500-008
E-mail: vt1.divinopolis@trt3.jus.br

00100384520235030135 da 3ª Vara do trabalho de Governador Valadares/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00100615420245030135 da 3ª Vara do trabalho de Governador Valadares/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00102974020235030135 da 3ª Vara do trabalho de Governador Valadares/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00108542720235030135 da 3ª Vara do trabalho de Governador Valadares/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00109694820235030135 da 3ª Vara do trabalho de Governador Valadares/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00101814020235030036 da 2ª Vara do trabalho de Juiz de Fora/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00103612720215030036 da 2ª Vara do trabalho de Juiz de Fora/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00104391620245030036 da 2ª Vara do trabalho de Juiz de Fora/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00112362620235030036 da 2ª Vara do trabalho de Juiz de Fora/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00113150520235030036 da 2ª Vara do trabalho de Juiz de Fora/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00115827820225030143 da 5ª Vara do trabalho de Juiz de Fora/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00106101420235030066 da Vara do trabalho de Manhuaçu/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00106119620235030066 da Vara do trabalho de Manhuaçu/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00106578520235030066 da Vara do trabalho de Manhuaçu/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00106587020235030066 da Vara do trabalho de Manhuaçu/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00107781620235030066 da Vara do trabalho de Manhuaçu/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00107799820235030066 da Vara do trabalho de Manhuaçu/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Circulação, nos autos nº 00104566020235030077 da Vara do trabalho de Teófilo Otoni/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Circulação, nos autos nº 00106489020235030077 da Vara do trabalho de Teófilo Otoni/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Circulação, nos autos nº 00106514520235030077 da Vara do trabalho de Teófilo Otoni/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Circulação, nos autos nº 00106523020235030077 da Vara do trabalho de Teófilo Otoni/MG; Restrição

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS
Rua Pernambuco, nº. 239, Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35500-008
E-mail: vt1.divinopolis@trt3.jus.br

Judicial – RENAJUD: Circulação, nos autos nº 00106558220235030077 da Vara do trabalho de Teófilo Otoni/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Circulação, nos autos nº 00107822020235030077 da Vara do trabalho de Teófilo Otoni/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Circulação, nos autos nº 00107882720235030077 da Vara do trabalho de Teófilo Otoni/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Circulação, nos autos nº 00108203220235030077 da Vara do trabalho de Teófilo Otoni/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Circulação, nos autos nº 00111997020235030077 da Vara do trabalho de Teófilo Otoni/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 5004033320238130024 da 11ª Vara Cível de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Circulação, nos autos nº 50583411920238130024 da 21ª Vara Cível de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 50140321020248130433 da 4ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 10000327720235020041 da 41ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00101805720215030058 da 1ª Vara do Trabalho de Formiga/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00105278420225030178 da 3ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Circulação, nos autos nº 00105977420235030014 da Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Penhora, nos autos nº 00108067220255030014 da Vara do Trabalho de Belo Horizonte /MG; Restrição Judicial – RENAJUD: Transferência, nos autos nº 10488336920234063800da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Belo Horizonte/MG; Outros eventuais constantes no Detran/MG e/ou SENATRAN.

OBS.: O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados ao Leiloeiro(a), ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS
Rua Pernambuco, nº. 239, Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35500-008
E-mail: vt1.divinopolis@trt3.jus.br

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o veículo, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários (IPVA, DPVAT, multas, licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionada, ou ofertar lances pela Internet através do sítio **www.alessandroteixeiraleiloes.com.br**, devendo para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS
Rua Pernambuco, nº. 239, Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35500-008
E-mail: vt1.divinopolis@trt3.jus.br

leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando o lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução.

O leiloeiro ficará responsável por:

- a) Realizar a divulgação do leilão, além da publicação do competente edital em jornal de grande circulação, nos termos do art. 886 e 887 do CPC/2015, autorizada a dispensa de edital nos casos autorizados por lei;
- b) Providenciar a remoção do bem, quando determinada pelo Juiz, arcando a executada com o pagamento das despesas relativas à remoção e estadia do bem no depósito;
- c) Depositar à disposição do juízo, em 24 horas, o produto da alienação, se recebido diretamente;
- d) Lavrar auto de arrematação ou adjudicação submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do CPC/2015;
- e) Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de ocorrências.

O Leiloeiro designado para acompanhar o leilão em auditório fará contato imediato com o MM. Juiz responsável pela condução da respectiva execução, obtendo, se o caso e formalmente, sua anuência com o lance inferior a 40% do valor da avaliação, seguindo os demais atos preparatórios da expropriação.

O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado e efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº. 236 de 13/07/2016 do CNJ. Em caso de imóveis, havendo interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta deverá conter, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de, pelo menos, vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, garantido por caução

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS
Rua Pernambuco, nº. 239, Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35500-008
E-mail: vt1.divinopolis@trt3.jus.br

idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (nos termos do art. 895 do NCPC).

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição de registro de cadastro de proteção ao crédito.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.alessandroteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados**, exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

Fica autorizado o leiloeiro, devidamente identificado, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos a hasta pública, acompanhadas ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS
Rua Pernambuco, nº. 239, Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35500-008
E-mail: vt1.divinopolis@trt3.jus.br

acompanhamento do Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

É vedado aos Srs. Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC/2015, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

O licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo, o valor total da arrematação no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta pública e pagar diretamente ao leiloeiro a comissão de 5% sobre o valor da venda devida ao leiloeiro.

Em caso de adjudicação, a comissão será paga pela executada nos próprios autos.

Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 826 do CPC/2015, deverá apresentar, até a data e hora designadas para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento. Neste caso, arcará com o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) sobre valor pago, ao leiloeiro, conforme art. 11, inciso VI, do Provimento GP-CR nº 09/2005.

Acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas, importará no pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de avaliação do bem, de responsabilidade da executada. Somente se eximirá a executada do pagamento da comissão se o acordo for apresentado em juízo até 10 dias antes da realização da hasta.

Havendo embargos à arrematação ou à adjudicação sobre o bem móvel, o Juiz poderá transferir o depósito judicial do bem penhorado, e consequentemente a posse precária do mesmo, a quem arrematar o bem, até final da decisão dos embargos.

Nos estritos casos do art. 903 do CPC/2015, caso desfeita a arrematação, será o leiloeiro intimado a fim de, em 48 horas, depositar nos autos a comissão recebida.

O prazo para eventuais embargos ou ação autônoma de que trata o §4º do art. 903 do CPC/2015 passará a fluir da data da hasta pública independentemente de nova notificação.

Em caso de imóveis:

1) Para os fins do art. 16 do Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça consigna-se prevalência de eventual Arrematação em relação às demais restrições registradas na matrícula.

2) As indisponibilidades, constantes da matrícula do imóvel, averbadas no âmbito da Central Nacional de Indisponibilidades de Bens – CNIB, não impedem o registro

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS
Rua Pernambuco, nº. 239, Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35500-008
E-mail: vt1.divinopolis@trt3.jus.br

da carta de arrematação ou adjudicação, devendo constar no título judicial a prevalência da alienação judicial em relação às restrições oriundas de outro juízo ou autoridade administrativa a que foi dada ciência da execução, para fins do art. 810, § 2º do PROVIMENTO CONJUNTO Nº 93/2020 TJMG, na forma do artigo 889.

3) Os demais gravames judiciais e as averbações premonitórias constantes da matrícula do imóvel não impedem o registro da carta de arrematação ou adjudicação, mesmo quando originários de processos distintos do que deu origem à arrematação ou adjudicação, **cabendo ao interessado formular pedido de cancelamento dos gravames diretamente à autoridade que os determinou**, para fins do art. 810, § 3º do PROVIMENTO CONJUNTO Nº 93/2020 TJMG.

A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Além da comissão e demais despesas com a hasta pública, a executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A, da CLT, no que for aplicável ao caso concreto.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017

Ficam desde logo intimados os Reclamados **FORTEBANCO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.** e seu cônjuge se casado for / na pessoa de seu representante legal, das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS
Rua Pernambuco, nº. 239, Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35500-008
E-mail: vt1.divinopolis@trt3.jus.br

Eu, _____, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi o presente edital.

Divinópolis/MG, em 25 de março de 2026.

ANSELMO BOSCO DOS SANTOS
Juiz Titular de Vara do Trabalho

